



PREFEITURA DE
GUARULHOS

_____	Fls.
Rubrica	
Classificação: P.A.	Número: 31.170/2017

**TERMO DE ADITAMENTO N° 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 009524/2017-SE
PARA O DESENVOLVIMENTO COMPLEMENTAR DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO**

MODALIDADE: EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

TERMO DE COLABORAÇÃO: N° 009524/2017-SE

ADITAMENTO: N°. 01-009524/2017-SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 31.170/2017

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS e ASSOCIAÇÃO SOS FAMÍLIA SÃO GERALDO

FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE 25/07/2019 ATÉ 31/12/2019.

Os partícipes acima, neste ato representados, respectivamente, pelo **Subsecretário de Educação, Fernando Gomes de Moraes**, e pelo (a) **Sr(a). Terezinha Maria Dotto**, devidamente qualificados no Processo Administrativo citado, promovem o presente **ADITAMENTO** a fim de prorrogar a vigência do Termo de Colaboração N° 009524/2017-SE, de 25/07/2019 até 31/12/2019.

Art 1º – As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(...)

O objeto em questão visa o atendimento de:

Na Unidade I -: Rua Pedro Angelo Janitelli, 37 - Ponte Grande – CNPJ 74.503.137/0001-03.

Atendimento de educandos na Modalidade Educação Básica / Educação Infantil - Creche, totalizando **200** vagas parciais (permanência de 5 horas);

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I. Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARCEIRA:

(...)

n) As parcelas serão calculadas com base nos seguintes valores:

1.1. EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE para vagas, com permanência de 05 horas na Instituição: **R\$ 299,32** (duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) mensais, pelos primeiros doze meses, corrigido anualmente pelo IPCA acumulado; e com a aplicação do índice de atualização do per capita, conforme procedimento efetuado por meio do Processo Administrativo n° 17.180/2018, passa a ser **R\$ 312,46** (trezentos e doze reais e quarenta e seis centavos), pelos doze meses subsequentes.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração, com a edição deste Termo de Aditamento estende a sua vigência no período de 25/07/2019 a 31/12/2019.



PREFEITURA DE
GUARULHOS

Fls.

Rubrica

Classificação: P.A. Número: 31.170/2017

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo de Colaboração totalizavam inicialmente R\$ 1.460.681,60 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), com a atualização do valor per capita passou a ser R\$ 1.492.743,20 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos), e com o Termo de Aditamento de 25/07/2019 até 31/12/2019, passou a ser R\$ 1.823.950,80 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, novecentos e cinqüenta reais e oitenta centavos), sendo a diferença composta de:

a-) R\$ 331.207,60 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos) – referente ao valor total a ser acrescido por este Termo de Aditamento, composto de;

a.1) R\$ 324.958,40 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos) – valor referente a verba de recursos humanos, consumo e manutenção;

a.2) R\$ 6.249,20 (seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) – valor referente a verba para aquisição de bens permanentes.

Sendo, certo que, da parte do Município, encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

N.º 0810.1236500052.032.01.2100000.335043.005

N.º 0810.1236500052.032.01.2100000.445042.005

(...).

Parágrafo Segundo: O montante referente ao aditamento de 25/07/2019 até 31/12/2019 será pago seguindo os seguintes prazos: 131 132.169,94

9ª Parcela: no valor de R\$ 143.731,60 (cento e quarenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos), a ser paga entre os dias 10 e 15 de agosto, correspondente a:

- R\$ 137.482,40 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção;

- R\$ 6.249,20 (seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) valor subsidiado para aquisição de bens permanentes (10% de uma parcela mensal – proporcional a prorrogação);

10ª Parcela: no valor de R\$ 187.476,00 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais), a ser paga entre os dias 11 a 15 de outubro, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção.

Art 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas

Guarulhos, 16 de julho de 2019.

Fernando Gómez de Moraes
Subsecretário de Educação
Respondendo cumulativamente pelo
Cargo de Secretário Municipal
(Portaria nº 1353/2019-GP)

Terezinha Maria Dotto
Presidente
RG.: 13.598.872-X
CPF.: 073.892.518-75



ASSOCIAÇÃO S.O.S FAMÍLIA SÃO GERALDO.
Rua Pedro Ângelo Janitelli, 37 - Ponte Grande - Guarulhos - SP.
CEP - 07032-260 - Fone: 2421-0505 - CNPJ 74.503.137/0001-03
Email: sos.familia@terra.com.br
Site: www.sosfamiliasaogeraldo.org.br
Salvando Vidas

Assunto: Prorrogação do Termo de Colaboração nº 009524/2017-SE

Guarulhos, 01 de outubro de 2019.

À Secretaria de Educação
Senhor Secretário de Educação

A Entidade **ASSOCIAÇÃO SOS FAMÍLIA SÃO GERALDO**, CNPJ nº 74.503.137/0001-03 com sede na Rua Pedro Ângelo Janitelli nº 37, no Bairro da Ponte Grande - Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, vem por meio deste com base na Cláusula Terceira do termo de Colaboração e artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, solicitar a prorrogação do Termo de Colaboração nº 009524/2017-SE, até 30/06/2021, com a finalidade de darmos continuidade ao trabalho que vem sendo realizado no atendimento de 200 vagas na modalidade Educação Básica/Educação Infantil - Creche, uma vez que consideramos que os serviços prestados pela Entidade Associação SOS Família São Geraldo tem natureza essencial e continua, além do que com a prorrogação não haveria o comprometimento quanto a continuidade ao número de crianças hoje atendidas

ASSOCIAÇÃO S.O.S. FAMÍLIA S. GERALDO

TERESINHA MARIA DOTTO

RG.: 13.598.872

CPF.: 073.892.518-75

Presidente

Associação SOS Família São Geraldo

74.503.137/0001-03

ASSOCIAÇÃO SOS FAMÍLIA
SÃO GERALDO

Rua Pedro Ângelo Janitelli, 37
Ponte Grande - CEP 07032-260

GUARULHOS - SP.

*Recebido
Adm.
na/10/18*

Ilmo Senhor
Senhor Secretário de Educação
Paulo Cesar Matheus da Silva



**TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 009524/2017-SE
PARA O DESENVOLVIMENTO COMPLEMENTAR DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO**

MODALIDADE: EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

TERMO DE COLABORAÇÃO: N° 009524/2017-SE

APOSTILAMENTO: N° 03-009524/2017-SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 31.170/2017

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS e ASSOCIAÇÃO SOS FAMÍLIA SÃO GERALDO

FINALIDADE: ATUALIZAÇÃO DO VALOR PER CAPITA - 2019.

O Secretário de Educação – Paulo Cesar Matheus da Silva, promove o presente APOSTILAMENTO, a fim de fazer constar no Termo de Colaboração n°. 009524/2017-SE, o que segue:

Art 1º – ONDE SE LÊ:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I. (...)

n) As parcelas serão calculadas com base nos seguintes valores:

1.1. EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE para vagas, com permanência de 05 horas na Instituição: R\$ 299,32 (duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) mensais, pelos primeiros doze meses, corrigido anualmente pelo IPCA acumulado; e com a aplicação do índice de atualização do per capita, conforme procedimento efetuado por meio do Processo Administrativo n° 17.180/2018, passa a ser R\$ 312,46 (trezentos e doze reais e quarenta e seis centavos), pelos doze meses subsequentes.”

LEIA-SE:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I. (...)

n) As parcelas serão calculadas com base nos seguintes valores:

1.1. EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE para vagas, com permanência de 05 horas na Instituição: (...) e com a aplicação do índice de atualização do per capita, conforme procedimento efetuado por meio do Processo Administrativo n° 17.180/2018, (...) o valor em 2019, conforme Portaria n° 35/2019-SE, passou a ser R\$ 322,99 (trezentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), pelos doze meses subsequentes.”

Art 2º – ONDE SE LÊ:

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo de Colaboração totalizavam inicialmente R\$ 1.460.681,60 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), com a atualização do valor per capita passou a ser R\$ 1.492.743,20 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos), e com o Termo de Aditamento de 25/07/2019 até 31/12/2019, passou a ser R\$ 1.823.950,80 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, novecentos e cinqüenta reais e oitenta centavos), sendo a diferença composta de (...):

(...)

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo de Colaboração totalizavam inicialmente R\$ 1.460.681,60 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), (...) e com a diferença de valores referente a atualização do valor per capita passou a ser R\$ 1.835.112,60 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, cento e doze reais e sessenta centavos), sendo R\$ 10.951,20 (dez mil, novecentos e cinqüenta e um reais e vinte centavos), referente ao valor destinado ao subsídio - Educação Básica / Educação Infantil - Creche – e R\$ 210,60 (duzentos e dez reais e sessenta centavos) – valor para aquisição de bens permanentes-, sendo, certo que, da parte do Município, encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

N.º 0810.1236500052.032.01.2100000.335043.005

N.º 0810.1236500052.032.01.2100000.445042.005



PREFEITURA DE
GUARULHOS

_____	Fls.
Rubrica	
Classificação: P.A.	Número: 31.170/2017

Art 3º – ONDE SE LÊ:

9º Parcela: no valor de **R\$ 143.731,60** (cento e quarenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos), a ser paga entre os dias 10 e 15 de agosto, correspondente a:

- **R\$ 137.482,40** (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção;

- **R\$ 6.249,20** (seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) valor subsidiado para aquisição de bens permanentes (10% de uma parcela mensal – proporcional a prorrogação);

10º Parcela: no valor de **R\$ 187.476,00** (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais), a ser paga entre os dias 11 a 15 de outubro, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção.

LEIA-SE:

9º Parcela: no valor de **R\$ 148.575,40** (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), a ser paga entre os dias 10 e 15 de agosto, correspondente a:

- **R\$ 142.115,60** (cento e quarenta e dois mil, cento e quinze reais e sessenta centavos), valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção;

- **R\$ 6.459,80** (seis mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais e oitenta centavos) valor subsidiado para aquisição de bens permanentes (10% de uma parcela mensal – proporcional a prorrogação);

Diferenças a serem liberadas (entre os dias 11 a 15 de outubro):

a) **R\$ 4.633,20** (quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos), valor destinado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção;

b) **R\$ 210,60** (duzentos e dez reais e sessenta centavos), valor destinado a aquisição de bens permanentes;

c) Total dos valores da diferença a liberar: **R\$ 4.843,80** (quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

10º Parcela: no valor de **R\$ 193.794,00** (cento e noventa e três mil, setecentos e noventa e quatro reais), a ser paga entre os dias 11 a 15 de outubro, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção.

Art 4º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas

Guarulhos, 2 de setembro de 2019.


Paulo Cesar Matheus da Silva
Secretário de Educação